



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Papel para informação rubricado como folha nº 1.601

Processo Administrativo nº **01.924** de 10/07/2025 Erani

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 01.924/2025

Pregão Eletrônico nº 90.016/2026

Interessada: ERA-TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Análise dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 8.20 e respectivos subitens do Edital.

I – DO ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao solicitado à fl. 1.600, procedeu-se à análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, constantes das fls. 1.394/1.598, tendo por referência as exigências estabelecidas no item 8.20 e respectivos subitens do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.016/2026.

A presente manifestação restringe-se aos aspectos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, não abrangendo os demais requisitos de habilitação ou de julgamento da proposta.

II – DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Nos termos do subitem 8.20.1.1 do Edital, a licitante deve apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como atestados ou certidões de desempenho anterior, em seu nome, demonstrando a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os seguintes quantitativos mínimos:

- a) **Aplicação de concreto asfáltico em serviço de tapa-buraco com TBR ou similar: 7.776 toneladas;**



1602

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

- b) **Geogrelha de polietileno com resistência transversal e longitudinal: 1.680 m²;**
- c) **Base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos – RAP, com emulsão modificada com polímero, fornecimento e aplicação, sem transporte até o local dos serviços, camada acabada: 462 m³.**

Para a qualificação técnico-profissional, o subitem 8.20.2.1 exige a apresentação de profissional registrado no CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviços equivalentes ou semelhantes às mesmas parcelas de maior relevância, sem o estabelecimento de quantitativos mínimos.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1. Registro da pessoa jurídica no CREA

Foi apresentada a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº CI-3816489/2026**, fl. 1474 a fl. 1476-verso, emitida pelo CREA-SP, válida até 31/12/2026, referente à empresa ERA-TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 65.035.222/0001-95, registrada no Conselho sob nº 0383373 desde 18/01/1991.

O objeto social constante da certidão abrange, entre outras atividades, a execução, manutenção e conservação de pavimentos viários, obras de infraestrutura urbana, pavimentações, recapeamentos e fresagens, compatíveis com o objeto licitado. Dessa forma, considera-se **atendida** a exigência de registro da pessoa jurídica no CREA.

2. Parcela A – Aplicação de concreto asfáltico em serviço de tapa-buraco com TBR ou similar

A empresa apresentou a **CAT nº 2620250012477**, fl. 1585-verso a fl. 1589-verso, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal das Subprefeituras do Município de São Paulo.

Os documentos registram a execução de serviços de conservação de pavimentos viários urbanos – tapa-buracos, por tonelada aplicada, com aplicação de concreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

1603

asfáltico, emulsão para pintura de ligação, fresadora e caminhões equipados com kit compacto de tapa-buraco e caçamba térmica.

O quantitativo efetivamente executado indicado no atestado corresponde a:

- Quantidade mínima exigida pelo Edital: **7.776 toneladas**;
- Quantidade comprovada: **100.546,70 toneladas**.

O quantitativo comprovado supera amplamente o mínimo editalício e a metodologia descrita apresenta características equivalentes ou superiores ao serviço de tapa-buraco com TBR ou equipamento similar.

Assim, a parcela operacional "A" encontra-se **atendida**.

3. Parcela B – Geogrelha de polietileno com resistência transversal e longitudinal

Foi apresentada a **CAT nº 2620250011263**, fl. 1522 a fl. 1524, vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica Parcial nº 06/2025-SO-DINFRA, emitido pelo Município de Guarulhos, referente aos serviços executados pelo Consórcio Baquirivu.

O atestado registra a execução de **15.153,72 m²** de geogrelha de polietileno, com resistência transversal e longitudinal de 50 kN/m.

A CAT informa expressamente que o Consórcio Baquirivu era composto pela ERA-TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com participação de 70%, e pela Rodoserv Engenharia Ltda., com participação de 30%. Considerando-se, de forma conservadora, a aplicação da proporção correspondente à participação da licitante no consórcio, obtém-se:

$$15.153,72 \text{ m}^2 \times 70\% = 10.607,60 \text{ m}^2.$$

Desse modo:

- Quantidade mínima exigida pelo Edital: **1.680 m²**;
- Quantidade atribuível à ERA-TÉCNICA: **10.607,60 m²**.

O quantitativo atribuído à licitante supera o mínimo exigido. O percentual de participação encontra-se expressamente consignado na CAT, atendendo ao critério previsto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 para aproveitamento de experiência adquirida em consórcio.

Assim, a parcela operacional "B" encontra-se **atendida**.



4. Parcela C – Base betuminosa de RAP com emulsão modificada com polímero

O mesmo Atestado de Capacidade Técnica Parcial nº 06/2025-SO-DINFRA registra a execução de **1.886,13 m³** de base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos – RAP, fl.1.523-verso, reciclado em usina móvel, com até 3% de emulsão modificada com polímero, incluindo fornecimento e aplicação, sem transporte até o local dos serviços e com camada acabada.

Aplicando-se a participação de 70% da ERA-TÉCNICA no Consórcio Baquirivu:

$$1.886,13 \text{ m}^3 \times 70\% = 1.320,29 \text{ m}^3.$$

Desse modo:

- Quantidade mínima exigida pelo Edital: **462 m³**;
- Quantidade atribuível à ERA-TÉCNICA: **1.320,29 m³**.

A descrição do serviço corresponde àquela estabelecida no Edital e o quantitativo atribuído à licitante supera o mínimo exigido.

Assim, a parcela operacional “C” encontra-se **atendida**.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº CI-3816489/2026 relaciona o Engenheiro Civil **André Margarido Pacheco**, CREA-SP nº 0601955196 e Registro Nacional Profissional nº 2604654210, como responsável técnico ativo da empresa desde 02/01/1997, fl. 1475.

Para a parcela “A”, foi apresentada a **CAT nº 2620250012477**, emitida em nome do referido profissional, contemplando a execução de serviços de conservação de pavimentos viários urbanos – tapa-buracos, por tonelada aplicada, com aplicação de concreto asfáltico, fresadora e caminhão com caçamba térmica fl. 1585-verso.

Para as parcelas “B” e “C”, foi apresentada a **CAT nº 2620250011263**, também emitida em nome do Engenheiro Civil André Margarido Pacheco, vinculada ao atestado que contempla a aplicação de geogrelha de polietileno com resistência transversal e longitudinal e a execução de base betuminosa de RAP com emulsão modificada com polímero, fl. 1522.

As CATs registram atividades de execução inseridas nas atribuições profissionais do Engenheiro Civil, em conformidade com o subitem 8.20.2.2 do Edital.



1605

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Considerando que o Edital não estabeleceu quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional, conclui-se que o mesmo profissional apresentado pela licitante comprova experiência compatível com as três parcelas relevantes. Dessa forma, as exigências de qualificação técnico-profissional previstas nos subitens 8.20.2.1 e 8.20.2.2 encontram-se **atendidas**.

V – CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos apresentados pela empresa **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, conclui-se que:

- a) foi comprovado o registro regular da pessoa jurídica perante o CREA-SP;
- b) foram comprovados os quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de qualificação técnico-operacional “A”, “B” e “C”;
- c) foi apresentado profissional registrado no CREA-SP e integrante do quadro técnico da empresa, detentor de Certidões de Acervo Técnico compatíveis com todas as parcelas de maior relevância definidas no Edital; e
- d) as atividades registradas nas CATs são compatíveis com as atribuições profissionais e correspondem à execução dos serviços exigidos.

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se no sentido de que a documentação apresentada pela empresa **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **atende integralmente às exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 8.20 e respectivos subitens do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.016/2026**, não se identificando óbice técnico ao prosseguimento do certame.

Osasco, 25 de setembro de 2026.


Erani Casarini
Diretor DCCS